PREFEITURA DE
APUCARANA
Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

PUBLICADO
DATA: 14 de Janeiro de 2025
EDIÇÃO: 9933 **PÁGINA(S):** B3
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 03
Projeto de Lei nº 02

LEI Nº 001/2025

Súmula:- **Altera dispositivo da Lei nº. 267/11, que criou o Sistema Administrativo da Prefeitura e dá outras providências**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Apucarana, instituída pela Lei 267/2011, a Secretaria de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana Municipal e Defesa Civil - SEGTRAN.

Art. 2º Acrescenta a letra "l" ao inciso V do artigo 8º da Lei 267, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei 111, de 22 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego;
b) Secretaria de Meio Ambiente;
c) Secretaria de Esportes;
d) Secretaria de Assistência Social;
e) Secretaria de Mulher e Assuntos de Família;
f) Secretaria de Obras;
g) Secretaria de Agricultura;
h) Secretaria de Serviços Públicos;
i) Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turística;
j) Secretaria de Desenvolvimento Humano;
k) Secretaria de Saúde;
l) Secretaria de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Defesa Civil e Mobilidade Urbana Municipal – SEGTRAN.

Art. 3º Acrescenta o item 18 no **Anexo I - SISTEMA ADMINISTRATIVO**, da Lei 267, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei 111, de 22 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL – SEGTRAN
18.1	Secretaria de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana Municipal e Defesa Civil – SEGTRAN
18.2	Superintendência de Segurança, Transporte, Trânsito,

	Mobilidade Urbana e Defesa Civil
18.3	Assessoria de Segurança, Defesa Civil e Transporte
18.4	Assessoria de Trânsito e Mobilidade Urbana
18.5	Diretoria de Defesa Civil
18.6	Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana
18.7	Diretoria de Transporte, Projetos e Estatística
18.8	Diretoria Operacional de Trânsito
18.9	Assessoria do Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil

Art. 4º Acrescenta o item 18 no **Anexo II – ESTRUTURA DOS CARGOS,** da Lei 267, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei 111, de 22 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18. SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - SEGTRAN	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil	CC-SUB	01
Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil	CC-01	01
Assessor de Segurança, Transporte e Defesa Civil	CC-02	01
Assessor de Trânsito e Mobilidade Urbana	CC-02	01
Diretor de Defesa Civil	CC-03	01
Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana	CC-03	01
Diretor de Transporte, Projetos e Estatística	CC-03	01
Diretor Operacional de Trânsito	CC-03	01
Assessor do Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil	CC-04	04

Art. 5º Insere no **Anexo IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO**, da Lei 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei 111, de 22 de agosto de 2019, as atribuições dos cargos, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - SEGTRAN	
Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil	▪ Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados além de estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria Municipal; ▪ Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; ▪ Realizar e controlar as atividades relativas à rotina administrativa da Secretaria; ▪ Elaborar o Plano Plurianual da Secretaria juntamente com o responsável da Secretaria da Fazenda; ▪ Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria; ▪ Realizar estudos visando à identificação de recursos internos e externos para a viabilização e implementação dos objetivos da Secretaria e o cumprimento dos trâmites necessários à sua obtenção, após avaliação e autorização do Secretário; ▪ Contribuir e coordenar com a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria Municipal sob sua responsabilidade; ▪ Assessorar o Secretário da Pasta no gerenciamento dos programas prioritários da Secretaria, garantindo a organização e manutenção das rotinas operacionais necessárias à produção dos resultados esperados; ▪ Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Assessor de Segurança, Defesa Civil e Transporte	▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Superintendência; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à

	modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao ▪ gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades da Superintendência, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Substituir, em caráter eventual e extraordinário, o superintendente, nos casos de sua ausência; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.
Assessor de Trânsito e Mobilidade Urbana	▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Superintendência; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades da Superintendência, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Substituir, em caráter eventual e extraordinário, o superintendente, nos casos de sua ausência; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.
Diretor de Defesa Civil	▪ Atender ao público interno e externo, identificado os assuntos a serem tratados; ▪ Fazer os encaminhamentos das demandas apresentadas à Secretaria às unidades

	competentes; ▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Secretaria; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos municipais, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.
Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana	▪ Atender ao público interno e externo, identificado os assuntos a serem tratados; ▪ Fazer os encaminhamentos das demandas apresentadas à Secretaria às unidades competentes; ▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Secretaria; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos municipais, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.

Diretor de Transporte, Projetos e Estatística	▪ Atender ao público interno e externo, identificado os assuntos a serem tratados; ▪ Fazer os encaminhamentos das demandas apresentadas à Secretaria às unidades competentes; ▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Secretaria; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos municipais, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.
Diretor Operacional de Trânsito	▪ Atender ao público interno e externo, identificado os assuntos a serem tratados; ▪ Fazer os encaminhamentos das demandas apresentadas à Secretaria às unidades competentes; ▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Secretaria; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos municipais, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos,

	programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.
Assessor do Superintendente de Segurança, Transporte, Trânsito, Defesa Civil e Mobilidade Urbana	▪ Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica da Superintendência; ▪ Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos da Secretaria; ▪ Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Secretaria; ▪ Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades da Superintendência, para constante aperfeiçoamento; ▪ Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; ▪ Substituir, em caráter eventual e extraordinário, o superintendente, nos casos de sua ausência; ▪ Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 6º Ficam extintos da Estrutura Organizacional do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento – IDEPPLAN os cargos de Superintendente de Segurança, Trânsito e Transporte - CC-01; Assessor de Superintendente de Segurança, Trânsito e Transporte – ASPLAN - CC-02 e Diretor de Segurança, Trânsito e Transporte - CC-03.

Art. 7º O Prefeito Municipal fica autorizado a estabelecer por ato próprio as ações, programas, articulações e atribuições específicas da SEGTRAN.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender as despesas decorrentes da implantação desta Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01.01.2025**.

Município de Apucarana, em 13 de janeiro de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal